



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 390/2025
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados realizará a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender a demanda das Secretarias do Município**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e da Lei Municipal nº 5.383/2023.

A sessão pública virtual do Pregão Eletrônico será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 63.460, de 27 de janeiro de 2025, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no site www.portaldecompraspublicas no dia **08 de dezembro de 2025, com início às 08h30min**, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até as **08h29min** do mesmo dia da sessão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender a demanda das Secretarias do Município, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

- 2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- 2.1.2. atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;
- 2.1.3. estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 2.1.3.1. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:

- 2.2.1. a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;
- 2.2.2. atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;
- 2.2.3. ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;
- 2.2.4. estar em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.5 e 2.2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos itens 2.2.5 e 2.2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.2.12. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

próprio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.11. O modo de disputa adotado para este procedimento será o “Aberto”, na forma do artigo 56, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, conforme o caso exigir, com os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.

5.1.2. A proposta deverá referir claramente, por item, a MARCA/TIPO/MODELO e FABRICANTE/FORNECEDOR (sempre que for o caso) do produto ofertado (sendo admitida a apresentação de apenas uma marca por item), valor unitário e o preço líquido pretendido pelo conjunto de unidades da mesma espécie, entendendo-se como preço líquido, o preço de venda ao consumidor, já computados todos e quaisquer descontos especiais que possam ser oferecidos;

5.1.2.1. A não apresentação de MARCA/TIPO/MODELO do produto ofertado acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

5.1.2.2. A apresentação de duas ou mais MARCAS/TIPOS/MODELOS para o produto ofertado no item, acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.4. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsideradas.

5.5. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

5.6. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.

5.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.7. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10.2. O prazo da negociação será definido a critério do pregoeiro, não sendo inferior a 10 (dez) minutos.

6.11. O licitante, classificado em primeiro lugar, após a negociação com o pregoeiro, deverá, **no prazo de duas horas, anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, adequada ao último lance proposto, bem como os documentos de habilitação, sob pena de não aceitação da proposta.**

6.11.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 6.11.

6.11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 6.11, a partir da solicitação fundamentada, feita no chat, pelo licitante, antes do fim do prazo.

6.12. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

6.13. O Pregoeiro antes da habilitação do licitante procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

6.15. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.16.1. contiver vícios insanáveis;

6.16.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.16.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.16.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.16.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.17. Por se tratar de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6.18. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.17, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.18.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

6.19. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.25. Em se tratando de registro de preços, deverá o pregoeiro realizar a consulta se os demais classificados aceitam integrar o cadastro de reservas, nos mesmos preços ofertados pelo licitante vencedor, fazendo constar em ata.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação e participação do pleito, o licitante declarado vencedor, deverá encaminhar por meio do sistema, juntamente com a proposta atualizada, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.3. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;

7.1.2.4. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

7.1.2.5. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.4. Capacidade Técnica:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.

7.1.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.1.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.1.5 Documentação complementar:

7.1.5.1. Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

7.1.5.2. Declaração de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, conforme Anexo IX.

7.1.5.3. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo apresentado no Anexo VI.

7.1.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo apresentado no Anexo VII.

7.1.5.5. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo apresentado no Anexo IV.

7.1.5.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo apresentado no ANEXO X.

7.1.5.7. Declaração de que não emprega servidor público municipal, observando as condições que possam constituir conflito de interesse, nos termos do artigo 9º da Lei 14.1333/2021, conforme modelo apresentado no Anexo XI.

7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser enviados eletronicamente, em campo próprio via sistema.

7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.

7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.

7.5.1. A inabilitação de que trata o subitem 7.5 não será automática, facultando-se ao pregoeiro a instauração de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações apresentadas, quando a irregularidade for sanável e restar evidenciada a boa fé da proponente, nos termos do §1º do art.64 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo V ou Certidão da Junta Comercial.

7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo licitante, quando aberto prazo de 10 minutos para intenção de recurso pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, **ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.**

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, pela autoridade competente.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo II, com o(s) fornecedor(es) melhores classificados, indicando os preços e produtos a serem registrados.

11.2. A(s) licitante(s) convocada(s) para, no prazo de até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

11.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal das licitantes.

11.4. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento de preços.

11.5. Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação do objeto registrado.

11.6. A Ata de Registro de Preços poderá ter sua vigência prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, será admitida a renovação do quantitativo inicialmente registrado, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

11.6.1.1. Comprovação da vantajosidade dos preços registrados, com base em análise de mercado atualizada;

11.6.1.2. Previsão de possibilidade de renovação do quantitativo no planejamento da contratação; e



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

11.6.1.3. Formalização da prorrogação da ata dentro do prazo de sua vigência original.

11.7. Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação do objeto registrado.

12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

12.2. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

12.3. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2025 e 2026, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

12.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4. A multa sancionatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal 14.133/2021.

14.3. Multa:

- a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

14.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 - Centro - Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br

15.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevat omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.3. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

15.4. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.6. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.7. Em caso de eventual divergência entre as disposições constantes dos documentos que integram a fase preparatória da presente licitação — tais como o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Minuta de Contrato ou demais anexos— e aquelas previstas neste Edital, prevalecerão sempre as disposições estabelecidas no Edital, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021.

15.8. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II-A – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo II-B – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Anexo IV – Declaração da Proposta Econômica;

Anexo V - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VI - Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração Reserva de Cargos;

Anexo VIII - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Cumprimento da LGPD;

Anexo X - Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF;

Anexo XI - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro de Pessoal da Empresa Licitante.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Giovani Batista Feltes
Prefeito Municipal

Sabrina Diana Geib
Assessora Jurídica Municipal
OAB/RS 86.725



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência trata do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para as Secretarias Municipais do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON TRANSPARENTE 100 X 2,5 PCTE COM 100 UNIDADES	PAC	120
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON TRANSPARENTE 300MM X 3,7MM PCTE COM 100 UNIDADES	PAC	140
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON TRANSPARENTE/ BRANCO 387 MM X 7,6 MM PCTE COM 100 UNIDADES	PAC	130
4	ABRAÇADEIRA METÁLICA LAMPADA TUBULAR T8	UN	5.000
5	ABRAÇADEIRA P/ ELETRODUTO PVC 1"	UN	1.200
6	ABRAÇADEIRA P/ ELETRODUTO PVC 3/4"	UN	1.350
7	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 150X3,6MM	UN	4.000
8	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 200X4,8MM	UN	9.500
9	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 280X6,4MM	UN	8.500
10	ADAPTADOR BOX 1" CINZA ESCURO PVC LISO	UN	500
11	ADAPTADOR BOX 3/4" CINZA ESCURO PVC LISO	UN	650
12	ALICATE AMPERIMETRO	UN	9
13	ALICATE DE CORTE 6.1/2"	UN	33
14	ALICATE DE PRENSAR TERMINAIS ELÉTRICOS PARA FIO DE 0.5 A 16MM	UN	9
15	ALICATE UNIVERSAL 8" CABO ISOLADO	UN	33
16	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	10
17	ARMAÇÃO SECUNDARIA AR -11 COM ISOLADOR DE PROCELANA 72X72MM	UN	1.250
18	BARRA DIN PARA DISJUNTORES 1 METRO	M	167
19	BARRA DE ELETROCALHA PERFURADA 100X50MM 3 METROS	UN	20



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

20	BARRAMENTO DE NEUTRO COM 16 BORNES 80A	UN	70
21	BARRAMENTO DE TERRA COM 16 BORNES 80A	UN	70
22	BARRAMENTO TIPO PENTE ISOLADO DE BIFASICO COBRE 80A 12 POLOS	UN	65
23	BARRAMENTO TIPO PENTE ISOLADO DE TRIFASICO COBRE 100A 1 METRO	UN	45
24	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	UN	4.200
25	BRAÇO GALVANIZADO P/ LUMINARIA 1,00X3/4	UN	600
26	BRAÇO PARA LUMINÁRIA EM AÇO GALVANIZADO DE 3 METROS - TIPO CISNE: BRAÇO 48,30MM X 1,50MM, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO 40° (TOLERÂNCIA DE 5°)	UN	2.500
27	BUCHA P/ PARAFUSO 6MM	UN	1.050
28	BUCHA P/ PARAFUSO 8MM	UN	700
29	BUCHA PLASTICA FU 6MM	UN	3.350
30	BUCHA PLÁSTICA FU 8MM	UN	3.500
31	CABO DE ALUMÍNIO 3 X 10	M	1.400
32	CABO DE LAN UTP CAT 6 CAIXA C/ 305M, CABO DE REDE CAT6 U UTP 24AWG 4 PARES AZUL. TENHA UM PROJETO DE REDE COM ALTA VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO E COM GARANTIA NA TRANSFERÊNCIA DE DADOS. CABOS PRODUZIDOS COM 4 PARES TRAÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG E ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL. DEVERÁ CONTER CAPA EM PVC RETARDANTE A CHAMAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CATEGORIA: CAT6 CONSTRUÇÃO: U/UTP 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL. COE PADRÃO: AZUL CLARO CAPA EXTERNA: PVC EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS. DIÂMETRO NOMINAL: 6,0 MM NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68 GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	CX	81
33	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 750V COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 1X10MM VERDE ISOLAÇÃO EM PVC	M	5.200
34	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 750V COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 1X10MM VERMELHO ISOLAÇÃO EM PVC	M	5.200
35	CABO FLEXÍVEL 750V PVC 1 X 1,5 MM VERDE	M	2.400



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

36	CABO FLEXÍVEL 750V PVC 1 X 1,5 MM VERMELHO	M	2.400
37	CABO FLEXÍVEL 750V PVC 1X1,5MM AZUL 70G	M	3.400
38	CABO FLEXÍVEL 750V PVC 1X1,5MM BRANCO 70G	M	2.700
39	CABO FLEXIVEL 750V PVC 1X10MM PRETO 70G	M	3.100
40	CABO FLEXÍVEL 750V PVC 1X2,50MM PRETO 70G	M	4.300
41	CABO FLEXÍVEL 750V PVC 1X4MM PRETO 70G	M	4.450
42	CABO FLEXÍVEL 750V PVC 1X6MM PRETO 70G	M	4.600
43	CABO FLEXIVEL COBRE 750V COMPOSTO FIOS COBRE NU 1X10MM BR ISOLAÇÃO EM PVC	M	4.400
44	CABO FLEXIVEL COBRE 750V COMPOSTO FIOS COBRE NU 1X16MM BR ISOLAÇÃO EM PVC	M	4.800
45	CABO FLEXIVEL COBRE 750V COMPOSTO FIOS COBRE NU 1X16MM AZ ISOLAÇÃO EM PVC	M	4.800
46	CABO FLEXIVEL COBRE 750V COMPOSTO FIOS COBRE NU 1X16MM VD ISOLAÇÃO EM PVC	M	4.800
47	CABO FLEXIVEL COBRE 750V COMPOSTO FIOS COBRE NU 1X25MM AZUL 70G ISOLAÇÃO EM PVC	M	4.400
48	CABO FLEXIVEL COBRE 750V COMPOSTO FIOS COBRE NU 1X25MM PRETO 70G ISOLAÇÃO EM PVC	M	4.400
49	CABO FLEXIVEL COBRE 750V COMPOSTO FIOS COBRE NU 1X25MM VERDE 70G ISOLAÇÃO EM PVC	M	4.400
50	CABO FLEXIVEL DE COBRE 750V COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 1X10MM AZUL ISOLAÇÃO EM PVC	M	5.700
51	CABO FLEXIVEL DE COBRE 750V COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 1X2.5MM AZUL ISOLAÇÃO EM PVC	M	7.700
52	CABO FLEXIVEL DE COBRE 750V COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 1X4MM AZUL ISOLAÇÃO EM PVC	M	6.300
53	CABO FLEXIVEL DE COBRE 750V COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 1X6MM AZUL ISOLAÇÃO EM PVC	M	6.900
54	CABO FLEXIVEL DE COBRE 750V COMPOSTO POR FIOS COBRE NU 1X16MM 750V PRETO	M	4.600
55	CABO FLEXIVEL DE COBRE 750V COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 1X1.5MM PRETO ISOLAÇÃO EM PVC	M	3.400
56	CABO FLEXIVEL DE COBRE 750V COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 1X2.5MM VERDE ISOLAÇÃO EM PVC	M	7.400
57	CABO FLEXIVEL DE COBRE 750V COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 1X4MM VERDE ISOLAÇÃO EM PVC	M	6.700



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

58	CABO FLEXIVEL DE COBRE 750V COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 1X6MM VERDE ISOLAÇÃO EM PVC	M	6.500
59	CABO FLEXIVEL DE COBRE 750V COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 1X2.5MM VERMELHO ISOLAÇÃO EM PVC	M	7.600
60	CABO FLEXIVEL DE COBRE 750V COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 1X4MM VERMELHO ISOLAÇÃO EM PVC	M	6.700
61	CABO FLEXIVEL DE COBRE 750V COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 1X6MM VERMELHO ISOLAÇÃO EM PVC	M	6.300
62	CABO FLEXÍVEL PARALELO DE COBRE COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 2X2.50MM	M	4.100
63	CABO FLEXIVEL PP DE COBRE COMPOSTO POR FIOS DE COBRE 4X10MM	M	2.800
64	CABO FLEXIVEL PP DE COBRE COMPOSTO POR FIOS DE COBRE 4X6MM	M	4.100
65	CABO FLEXIVEL PP DE COBRE COMPOSTO POR FIOS DE COBRE 3X2,5MM	M	4.000
66	CABO FLEXIVEL PP DE COBRE COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 4X1,5MM	M	2.900
67	CABO FLEXIVEL PP DE COBRE COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 4X2,5MM	M	3.900
68	CABO FLEXIVEL PP DE COBRE COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 3X10MM	M	2.500
69	CABO FLEXIVEL PP DE COBRE COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 3X6MM	M	2.500
70	CABO MULTIPLEX 2X10MM ALUMÍNIO	M	4.200
71	CABO MULTIPLEX 4X10 MM ALUMÍNIO	M	5.400
72	CABO MULTIPLEX 4X16MM ALUMÍNIO	M	2.500
73	CABO MULTIPLEX 4X25MM ALUMÍNIO	M	2.000
74	CABO MULTIPLEX 4X35MM ALUMÍNIO	M	2.000
75	CABO PLASTICHUMBO 2X1,5 MM	M	4.400
76	CABO PLASTICHUMBO 2X2,5MM	M	6.400
77	CABO PP 2X1,5MM	M	4.100
78	CABO RÍGIDO 7 PERNAS 10MM	M	1.900
79	CABO SINTENAX FLEX 10MM 1KV ANTICHAMAS AZUL	M	1.300
80	CABO SINTENAX FLEX 10MM 1KV ANTICHAMAS BRANCO	M	1.000
81	CABO SINTENAX FLEX 10MM 1KV ANTICHAMAS VERDE	M	1.300
82	CABO SINTENAX FLEX 10MM 1KV ANTICHAMAS VERMELHO	M	1.300



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

83	CABO SINTENAX FLEX 10MM 1KV ANTICHAMAS PRETO	M	1.000
84	CAIXA SOBREPOR C/TOMADA 20A "P/AR"	UN	230
85	CANAleta 20X10X200MM COM FITA ADESIVA	UN	1.203
86	CANAleta DE PISO 52X14X2000MM DE PVC CINZA	UN	150
87	CANAleta PERFIL DE ALUMÍNIO DUTOTEC BARRA DE 3M SEM DIVISÃO, DIMENSÕES 73MM (L) E 25MM (H) COM TAMPA, COR BEGE	UN	150
88	CHAVE DE FENDA 1/8X3"	UN	37
89	CHAVE DE FENDA 3/16X4"	PC	37
90	CHAVE DE FENDA PHILIPS PONTA CRUZADA 1/4X6"	UN	37
91	CHAVE DE FENDA PHILIPS PONTA CRUZADA 1/8X3"	UN	37
92	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 1/4X6"	UN	37
93	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 3/16X4"	UN	37
94	CHUVEIRO ELÉTRICO 5400W 220V	UN	110
95	CINTA GALVANIZADA 180MM	UN	500
96	CINTA GALVANIZADA 200MM	UN	500
97	CINTA GALVANIZADA 210MM COM PARAFUSOS	UN	500
98	CINTA GALVANIZADA 220MM COM PARAFUSOS	UN	500
99	CINTA GALVANIZADA 240MM	UN	500
100	CINTA GALVANIZADA 260MM	UN	500
101	COLA SILICONE BISNAGA 50G	UN	190
102	CONDULETE 1" CINZA PVC LISO	UN	300
103	CONDULETE 1" PRETO C/ ROSCA	UN	100
104	CONDULETE BOX 3/4" CINZA ESCURO PVC LISO	UN	500
105	CONECTOR WAGO 221-612 PARA 2 FIOS 6MM 41A	UN	1.300
106	CONECTOR WAGO 221-612 PARA 3 FIOS 6MM 41A	UN	1.300
107	CONECTOR ALUMINIO 1 PARAFUSO	UN	700
108	CONECTOR DERIVAÇÃO ISOLADO TIPO PIRSE 10/95	UN	6.150
109	CONECTOR P/HASTE COBREDA REFORÇADO -	UN	210
110	CONECTOR PERFURANTE CDP 70 PIRSE 10/95	UN	2.150
111	CONECTOR PERFURANTE CDP 70 PIRSE 120/240	UN	350
112	CONECTOR RJ 45 CAT 6	UN	4.000
113	CONTATOR TRIPOLAR 25A 220V	UN	43
114	CONTATOR TRIPOLAR 32A 220V	UN	40
115	CONTATOR TRIPOLAR 40A 220V	UN	43
116	CURVA 1" PRETA C/ ROSCA	UN	100
117	CURVA P/ ELETRODUTO 1" CINZA ESCURO PVC LISO	UN	200



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

118	CURVA P/ELETRODUTO 3/4" CINZA ESCURO PVC LISO	UN	200
119	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 100A	UN	9
120	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 125A	UN	11
121	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 63A	UN	9
122	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 70A	UN	9
123	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 20A	UN	90
124	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 10 A CURVA C	UN	210
125	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 15 A CURVA C	UN	160
126	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 16A CURVA C	UN	360
127	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 20A CURVA C	UN	360
128	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 25A CURVA C	UN	365
129	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 32A CURVA C	UN	350
130	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 50 A CURVA C	UN	360
131	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 63 A CURVA C	UN	360
132	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR CURVA C 100A	UN	50
133	DISJUNTOR DR 25 A	UN	145
134	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A	UN	240
135	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3X70 AMPERES	UN	100
136	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	UN	265
137	DISJUNTOR TRIFASICO 63 AH	UN	195
138	DISJUNTOR TRIPOLAR 3 X125A	UN	70
139	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DPS 20KA	UN	200
140	ELETRODUTO 1" CINZA ESCURO PVC LISA BARRA 3M	UN	400
141	ELETRODUTO PVC 3/4 - BARRA DE 3 METROS	UN	400
142	ESPELHO CEGO 1" LISO CINZA ESCURO	UN	500
143	ESPELHO CEGO BOX 3/4" LISO CINZA ESCURO	UN	500
144	ESPELHO P/1 INTERRUPTOR CINZA ESCURO PVC	UN	200
145	ESPELHO P/2 INTERRUPTOR CINZA ESCURO PVC	UN	200
146	ESPELHO P/3 INTERRUPTOR CINZA ESCURO PVC	UN	200
147	ESPELHO PVC 1" P/ 1 TOMADA RJ 45 CINZA ESCURO	UN	400
148	ESPELHO PVC 1" P/ 2 TOMADA RJ 45 CINZA ESCURO	UN	300
149	FILTRO DE LINHA (RÉGUA) 5 TOMADAS, BIVOLT	UN	470
150	FITA DUPLA FACE VHB 25MMX20M	UN	65
151	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 19MMX20M	UN	125
152	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MMX20M AMARELA	UN	110
153	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MMX20M AZUL	UN	110
154	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MMX20M BRANCO	UN	110



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

155	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M PRETA	UN	2.313
156	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MMX20M VERDE	UN	110
157	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MMX20M VERMELHO	UN	120
158	FUSÍVEL DIAZED 10A	UN	50
159	FUSIVEL DIAZED 16A	UN	50
160	FUSIVEL DIAZED 32A	UN	50
161	HASTE TERRA COBREADA	PC	125
162	IDR 25A 220V MONOFÁSICO	UN	80
163	INTERRUPTOR + TOMADA 10A SISTEMA X COM CAIXA E ESPELHO	UN	130
164	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA EMBUTIDA C/ ESPELHO	UN	380
165	INTERRUPTOR 2 TECLAS EMBUTIDA C/ ESPELHO	UN	530
166	INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA 10A SISTEMA X COM CAIXA E ESPELHO	UN	325
167	INTERRUPTOR DUPLO SISTEMA X COM CAIXA E ESPELHO	UN	120
168	INTERRUPTOR SISTEMA X COM CAIXA E ESPELHO	UN	490
169	INTERRUPTOR TRIPLO SISTEMA X COM CAIXA E ESPELHO	UN	120
170	LÂMPADA 250W VAPOR DE SÓDIO BASE E40 220V	UN	4.000
171	LÂMPADA 250W VAPOR METÁLICO E40 220V	UN	4.600
172	LÂMPADA 70W VAPOR METÁLICO BASE E27 220V SELO INMETRO GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UN	4.000
173	LAMPADA BULBO LED 15W FRIA- 220V OU BIVOLT	UN	1.280
174	LAMPADA BULBO LED 20W- 2000LM -FRIA 220V OU BIVOLT	UN	1.250
175	LAMPADA BULBO LED 40W-3200LM - FRIA - 220V OU BIVOLT	UN	1.830
176	LAMPADA BULBO LED 50W- 4000LM FRIA- 220V OU BIVOLT	UN	1.550
177	LÂMPADA BULBO LED E27 30W BRANCA FRIA BIVOLT	UN	300
178	LÂMPADA BULBO LED E27 LED 9W BRANCA FRIA BIVOLT	UN	600
179	LÂMPADA LED TUBULAR 18W T8 6400K 220V	UN	7.300
180	LÂMPADA LED TUBULAR 9W 220V	UN	150
181	LÂMPADA LED TUBULAR HO 40W 2,4M	UN	1.050
182	LÂMPADAS LED 65W 220V, SOQUETE E40, BIVOLT, MÍNIMO DE 6000 LUMENS, DIMENSÕES MÁXIMAS 250MM X150MM (CXD), P/ UTILIZAÇÃO NA HORIZONTAL	UN	700
183	LIMPA CONTATO ELÉTRICO, DESTILADO DE PETRÓLEO E PROPELENTE. CANUDO PROLONGADOR DE 10CM. EMBALAGEM DE 300ML	UN	125
184	LUMINARIA DE EMERGENCIA C/ 30 LEDS C/ DESCARGA	UN	530



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	AUTOMÁTICA		
185	LUMINÁRIA HIGH BAY 200W 6500K	UN	150
186	LUMINÁRIA LED 40W DE SOBREPOR 120CM 6500K BIVOLT	UN	600
187	LUMINÁRIA P/ LÂMPADA E-27 C/ GRADE DE ARAME	UN	200
188	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA FECHADA PARA USO EXTERNO, P/ UMA LÂMPADA.	UN	100
189	LUVA 1" PRETA C/ ROSCA	UN	100
190	LUVA P/ ELETRODUTO 1" CINZA ESCURO PVC LISO	UN	200
191	LUVA P/ ELETRODUTO 3/4" CINZA ESCURO PVC LISO	UN	200
192	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 PT	M	1.100
193	MICRO ÓLEO ANTICORROSIVO, EM SPRAY EMBALAGEM 300ML	UN	205
194	MÓDULO RJ45 PARA PORTA EQUIPAMENTO DUTOTEC	UN	720
195	PARAFUSO 4X16MM	UN	2.200
196	PARAFUSO 6MM	UN	3.400
197	PARAFUSO MÁQUINA COM PORCA QUADRADA M16 200 MM	UN	250
198	PARAFUSO MÁQUINA COM PORCA QUADRADA M16 300 MM	UN	250
199	PARAFUSO MÁQUINA COM PORCA QUADRADA M16 450 MM	UN	250
200	PARAFUSO PHILIPS 4X30	UN	2.900
201	PARAFUSO PHILIPS 4X40	UN	3.450
202	PARAFUSO PHILIPS 5X50	UN	3.150
203	PARAFUSO PHILIPS AUTO BROCANTE 4X30	UN	3.500
204	PATCH CORD RJ 45 CAT 6 CABO DE 3M	UN	650
205	PLAFON DE PLÁSTICO NA COR BRANCA COM SOQUETE DE LOUÇA E27	UN	815
206	PLAFON LED QUADRADO 18W 6500K BIVOLT DE EMBUTIR 22X22 CM	UN	450
207	PLAFON LED QUADRADO 18W 6500K BIVOLT DE SOBREPOR 21X21 CM	UN	450
208	PLUG FÊMEA 2 PINOS + T 20 AMPERES	UN	300
209	PLUG FÊMEA 2P + T 10A	UN	810
210	PLUG MACHO 2P + T 10A	UN	760
211	PLUG MACHO 2P + T 20A	UN	660
212	PLUGUE FÊMEA 3P 20A	UN	510
213	PORTA EQUIPAMENTO DUTOTEC PARA 3 MÓDULOS COMPATÍVEL COM PERFIL DE ALUMÍNIO DE DIMENSÕES 73MM (L) E 25MM (H) - COR BEGE	UN	100



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

214	POSTE MONOFÁSICO COMPLETO 1 MEDIDOR	UN	25
215	POSTE MONOFÁSICO COMPLETO 2 MEDIDOR	UN	23
216	POSTE TRIFÁSICO COMPLETO 1 MEDIDOR	UN	25
217	POSTE TRIFÁSICO COMPLETO 2 MEDIDOR	UN	25
218	QUADRO DE DIST. SOBREPOR COM BARRAMENTO P/16 DISJ DIN	UN	41
219	QUADRO DE DIST. SOBREPOR P/ 8 DISJUNTORES DIN	UN	63
220	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR BRANCO 100A	UN	15
221	QUADRO METÁLICO DE SOBREPOR, PARA 1 DJ TRIFÁSICO E 44 DJ MONO DIN. COM BARRAMENTO DE TERRA E NEUTRO, ATÉ 100A	UN	20
222	QUADRO METÁLICO DE SOBREPOR, P 1 DJ TRIFÁSICO DE 56 DJ MONO DIN. COM BARRAMENTO DE TERRA E NEUTRO, ATÉ 150A	UN	12
223	REATOR VAPOR METÁLICO AFP 250W EXTERNO, SELO INMETRO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UN	4.600
224	REATOR VAPOR METÁLICO AFP 250W INTERNO, C/ IGNITOR E CAPACITOR, SELO INMETRO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UN	1.500
225	REATOR VAPOR METÁLICO AFP 70W EXTERNO, SELO INMETRO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UN	4.000
226	REATOR VAPOR METÁLICO AFP 70W INTERNO, C/ IGNITOR E CAPACITOR, SELO INMETRO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UN	1.500
227	REFLETOR DE LED 100 W NO MINIMO IP 66 - fator de potência acima de 0,5, eficiência energética categoria "A", vida útil acima de 10.000h, fonte de energia de 85 a 265 V, temperatura média de cor 6500K, fluxo luminoso efetivo entre 10.000 e 15.000 LM.	UN	350
228	REFLETOR DE LED 200 W NO MINÍMO- IP 66 - FATOR DE POTÊNCIA ACIMA DE 0,5, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CATEGORIA "A" , VIDA ÚTIL ACIMA DE 10.000H, FONTE DE ENERGIA 85 A 265V, TEMPERATURA MÉDIA DE COR 6500K, FLUXO LUMINOSO EFETIVO ENTRE 20.000 E 26.000 LM.	UN	760
229	REFLETOR DE LED 300 W NO MINÍMO - IP 66 - FATOR DE POTÊNCIA ACIMA DE 0,5, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CATEGORIA "A", VIDA ÚTIL ACIMA DE 10.000H, FONTE DE	UN	350



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	ENERGIA DE 85 A 265V, TEMPERATURA MÉDIA DE COR 6500K, FLUXO LUMINOSO EFETIVO ENTRE 35.000 A 40.000 LM.		
230	REFLETOR DE LED 400W	UN	600
231	REFLETOR LED 50W	UN	345
232	REFLETOR SLIM LED 200W BIV 6500K	UN	640
233	RÉGUAR DE TOMADA C/ CHAVE LIGA/DESLIGA, FUSÍVEL, MÍNIMO 6 TOMADAS2P+T 10A E C/ CABO DE NO MÍNIMO 4M	UN	535
234	RELÉ FOTOELÉTRICO TIPO ELETROMAGNÉTICO SELO INMETRO GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UN	10.200
235	SOQUETE CEBOLINHA, FLUORESCENTE T8, T10, T12	UN	2.000
236	SOQUETE DE LOUÇA E27	UN	600
237	SOQUETE DE LOUÇA E40	UN	500
238	SOQUETE FLUORESCENTE ANTIVIBRAÇÃO PRESSÃO	UN	1.700
239	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE, TEM COMO FUNÇÃO A LIGAÇÃO DA MESMA COM A REDE ELÉTRICA, PERMITINDO O COMANDO DA LÂMPADA. CONEXÃO COM RABICHO. INDICADO PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULAR E TUBO LED. CORPO EM POLIPROPILENO. CONTATOS EM LATÃO. POTÊNCIA: 10W A 40 W. CORRENTE ELÉTRICA: 2A. TENSÃO ELÉTRICA: 250V. NA COR BRANCO.	UN	600
240	TAMPA PARA ELETROCALHA 100X50MM 3 METROS	UN	20
241	TERMINAL ELÉTRICO TIPO GARFO 0.5 A 1.5 MM	UN	600
242	TERMINAL ELÉTRICO TIPO GARFO 1.5 A 2.5 MM	UN	600
243	TERMINAL ELÉTRICO TIPO GARFO 10 MM	UN	600
244	TERMINAL ELÉTRICO TIPO GARFO 16 MM	UN	600
245	TERMINAL ELÉTRICO TIPO GARFO 4,0 A 6,0 MM	UN	600
246	TERMINAL ELÉTRICO TIPO PINO 0.5 A 1,5 MM	UN	600
247	TERMINAL ELÉTRICO TIPO PINO 1.5 A 2.5 MM	UN	600
248	TERMINAL ELÉTRICO TIPO PINO 4,0 A 6,0 MM	UN	600
249	TERMINAL ELÉTRICO TIPO PINO 10 MM	UN	600
250	TERMINAL ELÉTRICO TIPO PINO 16 MM	UN	600
251	TERMINAL ELÉTRICO TIPO TUBULAR 0,5 A 1,5 MM	UN	600
252	TERMINAL ELÉTRICO TIPO TUBULAR 1.5 A 2.5 MM	UN	800
253	TERMINAL ELÉTRICO TIPO TUBULAR 10 MM	UN	600
254	TERMINAL ELÉTRICO TIPO TUBULAR 16 MM	UN	600



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

255	TERMINAL ELÉTRICO TIPO TUBULAR 4,0 A 6,0 MM	UN	1.600
256	TERMINAL EMENDA YA 16MM	UN	500
257	TERMINAL OLHAL 2,5MM AZUL	UN	500
258	TERMINAL OLHAL AMARELO 16MM	UN	500
259	TERMINAL OLHAL AMARELO 6MM	UN	500
260	TERMINAL OLHAL AMARELO 6MM FURO M4	UN	500
261	TERMINAL OLHAL AZUL 2,5MM FURO M4	UN	500
262	TOMADA 10A C/CAIXA SISTEMA X	UN	603
263	TOMADA 20A SOBREPOR SISTEMA X	UN	553
264	TOMADA DUPLA 20 A COM ESPELHO 3/4	UN	300
265	TOMADA DUPLA 2P+T SISTEMA X COM CAIXA	UN	600
266	TOMADA DUPLA 2P+T 20A PARA CONDULETE 1 POL COM TAMPA	UN	300
267	TOMADA FEMEA RJ 45 CAT 6	UN	1.520
268	TOMADA TIPO BLOCO 2P +T 10A BRANCA PARA PORTA EQUIPAMENTO PEZZI LINHA 50000 ou similar	UN	900

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.393/2023.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões podem ser definidos por padrões usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data de homologação, podendo ser prorrogado nos limites estabelecidos no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A aquisição de materiais elétricos é essencial para a manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura predial e urbana do Município de Campo Bom. Os itens serão utilizados em unidades escolares, postos de saúde, prédios administrativos, espaços de lazer, vias públicas e demais órgãos vinculados à Administração Municipal.

A reposição e a instalação adequada desses materiais garantem o pleno funcionamento das instalações elétricas, assegurando ambientes seguros, iluminados e



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

funcionais, tanto para os servidores municipais quanto para a população usuária. Nas escolas e unidades de saúde, a iluminação adequada contribui diretamente para a qualidade das atividades pedagógicas e assistenciais. Já nos prédios administrativos, possibilita a continuidade dos serviços públicos, evitando paralisações que poderiam impactar a comunidade.

No âmbito urbano, a iluminação pública desempenha papel fundamental na segurança da população, auxiliando na prevenção da criminalidade, favorecendo a mobilidade noturna e incentivando a utilização dos espaços coletivos de lazer.

Além disso, a utilização de materiais de qualidade proporciona maior durabilidade, eficiência energética e redução dos custos de manutenção, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade que regem a Administração Pública. Dessa forma, a contratação é indispensável para garantir a manutenção contínua das instalações elétricas, preservar a infraestrutura municipal e assegurar a prestação adequada dos serviços públicos à comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução adotada consiste na realização de Registro de Preços para a aquisição fracionada de materiais elétricos, conforme demanda das Secretarias Municipais. O fornecimento centralizado possibilitará a padronização dos itens, a agilidade no atendimento das requisições internas, a otimização dos recursos orçamentários e a maior transparência no processo de compras públicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos neste Termo de Referência. O presente caso o objeto se enquadra como comum, a ser contratado mediante processo de licitação (Registro de Preços)

Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em decorrência da prestação mediante demanda do Município, o que não representa risco considerável, assim, quaisquer situações de inexecução contratual serão tratadas a partir das sanções previstas no futuro contrato .



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Os itens deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- a) Ser novo, de primeiro uso, sem sinais de uso anterior, recondicionamento ou remanufatura;
- b) Estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, podendo ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de comprovação de atendimento às normas da ABNT/NBR, INMETRO e demais regulamentações aplicáveis, conforme a natureza do produto;

4.1. A entrega do objeto licitado deverá ser conforme especificações e quantidades constantes neste Termo e em consonância com a proposta de preços, devendo:

4.1.1. Emitir nota fiscal do objeto licitado, efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos, estando em conformidade com a legislação vigente, bem como portar os alvarás que sejam exigidos para seu funcionamento;

4.2. A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

4.2.1. Responsabilizar-se com despesas como transporte (frete), além disso, garantir que os itens adquiridos sejam entregues em perfeitas condições.

4.2.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações constantes neste termo de referência nas quantidades solicitadas pelo município e, em consonância com a proposta de preços apresentada.

4.2.3. Deverá manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.4. Deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, estando passível de sanções previstas em lei caso não haja o cumprimento das cláusulas contratuais.

4.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

4.2.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

4.2.7. Que os itens ofertados deverão ser de primeira qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo mercado e estarem de acordo com a descrição técnica deste termo de referência.

4.2.8. Que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados, serão de responsabilidade total da empresa contratada.

4.2.9. Qualquer evento que venha a ser considerado pela Contratada como danoso e prejudicial a regular execução da ata, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter o Município analisado e concluído que se tratou efetivamente de fato imprevisível, dificultoso da normal execução da ata, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior.

4.2.10. Que o produto ofertado deverá ser de primeira qualidade e atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica deste edital.

4.2.11. Em caso de a qualidade e/ou quantidade da mercadoria ofertada não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, este não será recebido pelo Serviço de Fiscalização.

4.2.12. Que o produto ofertado seja inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação.

4.2.13. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na entrega do material contratado, sendo vedado a empresa o chamamento ao processo ou a denúncia que gere qualquer tipo de ônus ao município de Campo Bom.

4.2.14. O(s) item(ns) esteja(m) devidamente embalado(s) e acompanhado(s) das respectivas orientações técnicas de utilização fornecidas pelo fabricante, se for o caso, devendo também observar que;

5. MODELO E EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os itens do objeto (em conformidade com o solicitado), **em até 20 (vinte) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.**

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

razões respectivas com pelo menos (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no edital, podendo o fornecedor por consequência disso sofrer as sanções previstas.

A entrega do objeto de compra destinado às Secretarias de Administração, Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Desenvolvimento Social e Habitação e Meio Ambiente e deverá ocorrer no Centro Administrativo Municipal – Prefeitura Municipal de Campo Bom, situado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom/RS, sendo necessário o agendamento prévio de dia e horário de entrega pelo telefone (51) 3049- 8534.

A entrega do objeto de compra destinado às Secretarias de Obras, Segurança e Trânsito e Esporte e Lazer deverá ser realizada na Secretaria de Obras, localizada na Avenida dos Municípios, nº 1300, Campo Bom/RS, sendo igualmente necessário o agendamento prévio de dia e horário de entrega pelo telefone (51) 3049-8534.

Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas/modelos e/ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora. O recebimento pela transportadora se dará da seguinte forma:

- a) Recebimento Provisório: recebimento do material no ato da entrega, com verificação de caixas lacradas, recebimento de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e assinatura do recebedor.
- b) Recebimento Definitivo: Após recebimento Provisório a instituição tem até 7 (sete) dias úteis para realizar a verificação de todo material ou equipamento pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de confirmação de sua conformidade com as especificações constantes do contrato.

Assim sendo, se houver identificação de desconformidade de algum item dentro do período do recebimento definitivo a empresa contratada será notificada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fiscal acompanhará a execução da ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na mesma, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao seu superior ou gestor da ata.

6.9. O fiscal providenciará, em tempo hábil, antes do término do Registro de Preços sob sua responsabilidade, solicitação formal com vistas à nova licitação.

6.10. O fiscal da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.12. O responsável pela Secretaria quando comunicado, acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13. O superior do fiscal ou gestor, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. Caberá ao fiscal com suporte de seu superior imediato, tomar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. Caso haja necessidade, a ata será convertida em contrato.

6.16. Deverá ainda, elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada prestar esclarecimentos formais no prazo



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata.

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados da ata e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução da ata;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, e
- g) Outros documentos exigidos para fins de mediação dos pagamentos relacionados no contrato.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. O pagamento será realizado mediante verificação da regularidade fiscal da contratada, caso esteja irregular, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,2% ao mês de juros de mora e correção monetária com base INPC.

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.1.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.2.3. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

8.1.2.4. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

8.1.2.5. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

8.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

8.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

8.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

8.1.4. Qualificação Técnica:

8.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.

8.1.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.1.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.1.5. Documentos Complementares:

8.1.5.1. Serão exigidos outros documentos complementares, declarações, estabelecidos no edital da licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 5.876.121,57 (Cinco milhões, oitocentos e setenta e seis mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos)

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução da ata será fiscalizada pelos servidores:

DIONATAN BONATTO – 8381



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

MATIAS BAUER – 9256

ELTON SEVERO SILVA PEREIRA – 3021

GUSTAVO PIAZER – 10455

CRISTIANE DE OLIVEIRA STROTTMANN – 13783

GISLAINE BERETTA DE OLIVEIRA BORBA - 10220

JOAO VALDIR DA ROSA – 12592

CLESIO DUARTE PEREIRA – 15312

KATIA FERNANDA POHREN – 13119



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO II-A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO
QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM E
_____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Giovani Batista Feltes, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua / Av. _____, nº __, Bairro _____, _____, _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas **MUNICÍPIO e CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 105/2025**, decorrente do Processo nº 390/2025, homologado em (...), em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender a demanda das Secretarias do Município, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 105/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO/RUBRICA

2.1. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2025 e



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

2026, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

3.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

2021).

3.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

3.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada.

3.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

3.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS ITENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: Fornecedor (qualificação de contrato)

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante</i>)
------	---



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

4.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

OU

4.2. Na presente Ata de Registro de Preços inexistente empresa interessada no Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento da contraprestação dar-se-á, em até 30 dias (trinta) após o recebimento da devida nota fiscal, devidamente visada pelo Serviço de Fiscalização de cada Secretaria pertinente, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, na conformidade de pagamentos do Município.

5.2. Tendo sido impostas penalidades ao CONTRATADO, das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.

5.2.1. Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.

5.3. Ocorrendo a devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

5.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. A Administração deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data da homologação do processo licitatório e poderá ser prorrogada.

- 7.1.1. A entrega deverá ser realizada em até 20 dias após a emissão do empenho.
- 7.2. A Ata de Registro de Preços poderá ter sua vigência prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 7.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, será admitida a renovação do quantitativo inicialmente registrado, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

- 7.2.1.1. Comprovação da vantajosidade dos preços registrados, com base em análise de mercado atualizada;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.2.1.2. Previsão de possibilidade de renovação do quantitativo no planejamento da contratação; e

7.2.1.3. formalização da prorrogação da ata dentro do prazo de sua vigência original.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES

8.1. A contratada responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. A contratada responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no anexo i - termo de referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

9.1. O CONTRATANTE designará o servidor, Sr.(a) XXX, devidamente habilitado a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. A multa sancionatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal 14.133/2021.

10.3. Multa:

- a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom-RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias do Município de Campo Bom.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

14.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam, na presença das testemunhas (dispensado nos casos da lei 14.620/23), extraíndo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Giovani Batista Feltes
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Sabrina Diana Geib
Assessora Jurídica Municipal
OAB/RS 86.725

XXX
Fiscal do contrato
matricula XXX



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO II-B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2025

**CONTRATO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO BOM E _____**
autorizado através do Processo nº 390/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Giovani Batista Feltes, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua / Av. _____, nº ____, Bairro _____, _____, _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas MUNICÍPIO e CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 105/2025, decorrente do Processo nº 390/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais elétricos para atender a demanda das Secretarias do Município, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 105/2025.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

1.2.2. Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

2.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

2.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

2.11. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

2.15. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

2.16. Os serviços serão prestados por empresas especializadas no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no presente termo de referência.

2.17. O fornecedor, de uma maneira geral, deve cumprir com as normas técnicas específicas dos serviços, assim como assegurar o emprego correto das práticas de sustentabilidade e a disponibilização de profissionais habilitados para executar as tarefas. É seu dever assegurar o cumprimento das especificidades de cada serviço a ser contratado, a saber:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

2.18. Os serviços deverão atender as quantidades e especificidades expostas no Anexo I, do Termo de referência.

2.19. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto do Contrato, de acordo com o disposto na Cláusula Nona do presente Instrumento.

3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

3.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

3.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

4.2. Os dados obtidos pelas partes somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

4.5. Terminado o eventual tratamento dos dados a que o contratado teve acesso em vista deste contrato, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

4.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

4.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

4.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

4.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

4.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

4.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

4.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, observadas as limitações legais, a critério exclusivo do MUNICÍPIO, mediante elaboração de regular aditivo contratual.

5.2. A entrega deverá ser realizada em até 20 dias após a emissão do empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO/RUBRICA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias/Rubricas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXX/202X)

6.2. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2025 e 2026, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE OBJETO

7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

10.1. O preço total a ser pago pela CONTRATANTE, referente à execução do objeto especificado na Cláusula I deste Instrumento, é de R\$ _____ (_____).

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. O preço proposto pelos serviços somente será passível de reajuste decorrido um ano da contratação, tomando-se então como base os índices estabelecidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento da contraprestação devida dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, pela CONTRATADA, até o último dia útil do mês da competência, dos seguintes documentos:

11.1.1 A pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização do Município;

11.2. Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA, em decisão administrativa transitada em julgado, o valor será descontado do pagamento devido.

11.2.1. Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.

11.3. Em caso de devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

11.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a CONTRATADA pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. A multa sancionatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal 14.133/2021.

12.3. Multa:

- a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O Município designará o Fiscal de contrato Sr. XXX devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços.

14.2. A Fiscalização ora referida não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens e equipamentos do Município sob sua guarda, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.

14.3. A CONTRATADA deverá planejar a correta execução do contrato juntamente com a Fiscalização do MUNICÍPIO, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Campo Bom/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou fax, na sede dos Contratantes ou no e-mail informado no procedimento licitatório.

18.2. A CONTRATADA informa o e-mail para que o MUNICÍPIO realize intimações, notificações e comunicações sobre a execução contratual, devendo a CONTRATADA manter o mesmo devidamente atualizado.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam, na presença das testemunhas (dispensado nos casos da lei 14.620/23), extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Campo Bom, _____ de _____ de _____

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Sabrina Diana Geib
Assessora Jurídica Municipal
OAB/RS 86.725

XXX
Fiscal do contrato
matricula XXX



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, a negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025
DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, também, que está apto a utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que atende aos requisitos de habilitação, ainda, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Campo Bom

Av. Independência, 800 - Centro – Campo Bom - RS

Referente: Licitação Modalidade Pregão Nº. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____h ____m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:
_____.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON TRANSPARENTE 100 X 2,5 PCTE COM 100 UNIDADES	PAC	120		
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON TRANSPARENTE 300MM X 3,7MM PCTE COM 100 UNIDADES	PAC	140		
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON TRANSPARENTE/ BRANCO 387 MM X 7,6 MM PCTE COM 100 UNIDADES	PAC	130		
4	ABRAÇADEIRA METÁLICA LAMPADA TUBULAR T8	UN	5.000		
5	ABRAÇADEIRA P/ ELETRODUTO PVC	UN	1.200		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	1"				
6	ABRAÇADEIRA P/ ELETRODUTO PVC 3/4"	UN	1.350		
7	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 150X3,6MM	UN	4.000		
8	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 200X4,8MM	UN	9.500		
9	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 280X6,4MM	UN	8.500		
10	ADAPTADOR BOX 1" CINZA ESCURO PVC LISO	UN	500		
11	ADAPTADOR BOX 3/4" CINZA ESCURO PVC LISO	UN	650		
12	ALICATE AMPERIMETRO	UN	9		
13	ALICATE DE CORTE 6.1/2"	UN	33		
14	ALICATE DE PRENSAR TERMINAIS ELÉTRICOS PARA FIO DE 0.5 A 16MM	UN	9		
15	ALICATE UNIVERSAL 8" CABO ISOLADO	UN	33		
16	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	10		
17	ARMAÇÃO SECUNDARIA AR -11 COM ISOLADOR DE PROCELANA 72X72MM	UN	1.250		
18	BARRA DIN PARA DISJUNTORES 1 METRO	M	167		
19	BARRA DE ELETROCALHA PERFURADA 100X50MM 3 METROS	UN	20		
20	BARRAMENTO DE NEUTRO COM 16 BORNES 80A	UN	70		
21	BARRAMENTO DE TERRA COM 16 BORNES 80A	UN	70		
22	BARRAMENTO TIPO PENTE ISOLADO DE BIFASICO COBRE 80A 12 POLOS	UN	65		
23	BARRAMENTO TIPO PENTE ISOLADO DE TRIFASICO COBRE 100A 1 METRO	UN	45		
24	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	UN	4.200		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

25	BRAÇO GALVANIZADO P/ LUMINARIA 1,00X3/4	UN	600		
26	BRAÇO PARA LUMINÁRIA EM AÇO GALVANIZADO DE 3 METROS - TIPO CISNE: BRAÇO 48,30MM X 1,50MM, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO 40° (TOLERÂNCIA DE 5°)	UN	2.500		
27	BUCHA P/ PARAFUSO 6MM	UN	1.050		
28	BUCHA P/ PARAFUSO 8MM	UN	700		
29	BUCHA PLASTICA FU 6MM	UN	3.350		
30	BUCHA PLÁSTICA FU 8MM	UN	3.500		
31	CABO DE ALUMÍNIO 3 X 10	M	1.400		
32	CABO DE LAN UTP CAT 6 CAIXA C/ 305M, CABO DE REDE CAT6 U UTP 24AWG 4 PARES AZUL. TENHA UM PROJETO DE REDE COM ALTA VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO E COM GARANTIA NA TRANSFERÊNCIA DE DADOS. CABOS PRODUZIDOS COM 4 PARES TRAÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG E ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL. DEVERÁ CONTER CAPA EM PVC RETARDANTE A CHAMAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CATEGORIA: CAT6 CONSTRUÇÃO: U/UTP 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL. COE PADRÃO: AZUL CLARO CAPA EXTERNA: PVC EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM LANÇAMENTO PADRÃO DE 305 METROS. DIÂMETRO NOMINAL: 6,0 MM NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68 GARANTIA DO	CX	81		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	FORNECEDOR DE 12 MESES.				
33	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 750V COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 1X10MM VERDE ISOLAÇÃO EM PVC	M	5.200		
34	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 750V COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 1X10MM VERMELHO ISOLAÇÃO EM PVC	M	5.200		
35	CABO FLEXÍVEL 750V PVC 1 X 1,5 MM VERDE	M	2.400		
36	CABO FLEXÍVEL 750V PVC 1 X 1,5 MM VERMELHO	M	2.400		
37	CABO FLEXÍVEL 750V PVC 1X1,5MM AZUL 70G	M	3.400		
38	CABO FLEXÍVEL 750V PVC 1X1,5MM BRANCO 70G	M	2.700		
39	CABO FLEXIVEL 750V PVC 1X10MM PRETO 70G	M	3.100		
40	CABO FLEXÍVEL 750V PVC 1X2,50MM PRETO 70G	M	4.300		
41	CABO FLEXÍVEL 750V PVC 1X4MM PRETO 70G	M	4.450		
42	CABO FLEXÍVEL 750V PVC 1X6MM PRETO 70G	M	4.600		
43	CABO FLEXIVEL COBRE 750V COMPOSTO FIOS COBRE NU 1X10MM BR ISOLAÇÃO EM PVC	M	4.400		
44	CABO FLEXIVEL COBRE 750V COMPOSTO FIOS COBRE NU 1X16MM BR ISOLAÇÃO EM PVC	M	4.800		
45	CABO FLEXIVEL COBRE 750V COMPOSTO FIOS COBRE NU 1X16MM AZ ISOLAÇÃO EM PVC	M	4.800		
46	CABO FLEXIVEL COBRE 750V COMPOSTO FIOS COBRE NU 1X16MM VD ISOLAÇÃO EM PVC	M	4.800		
47	CABO FLEXIVEL COBRE 750V	M	4.400		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	COMPOSTO FIOS COBRE NU 1X25MM AZUL 70G ISOLAÇÃO EM PVC				
48	CABO FLEXIVEL COBRE 750V COMPOSTO FIOS COBRE NU 1X25MM PRETO 70G ISOLAÇÃO EM PVC	M	4.400		
49	CABO FLEXIVEL COBRE 750V COMPOSTO FIOS COBRE NU 1X25MM VERDE 70G ISOLAÇÃO EM PVC	M	4.400		
50	CABO FLEXIVEL DE COBRE 750V COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 1X10MM AZUL ISOLAÇÃO EM PVC	M	5.700		
51	CABO FLEXIVEL DE COBRE 750V COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 1X2.5MM AZUL ISOLAÇÃO EM PVC	M	7.700		
52	CABO FLEXIVEL DE COBRE 750V COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 1X4MM AZUL ISOLAÇÃO EM PVC	M	6.300		
53	CABO FLEXIVEL DE COBRE 750V COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 1X6MM AZUL ISOLAÇÃO EM PVC	M	6.900		
54	CABO FLEXIVEL DE COBRE 750V COMPOSTO POR FIOS COBRE NU 1X16MM 750V PRETO	M	4.600		
55	CABO FLEXIVEL DE COBRE 750V COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 1X1.5MM PRETO ISOLAÇÃO EM PVC	M	3.400		
56	CABO FLEXIVEL DE COBRE 750V COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 1X2.5MM VERDE ISOLAÇÃO EM PVC	M	7.400		
57	CABO FLEXIVEL DE COBRE 750V COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 1X4MM VERDE ISOLAÇÃO EM PVC	M	6.700		
58	CABO FLEXIVEL DE COBRE 750V COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 1X6MM VERDE ISOLAÇÃO EM PVC	M	6.500		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

59	CABO FLEXIVEL DE COBRE 750V COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 1X2.5MM VERMELHO ISOLAÇÃO EM PVC	M	7.600		
60	CABO FLEXIVEL DE COBRE 750V COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 1X4MM VERMELHO ISOLAÇÃO EM PVC	M	6.700		
61	CABO FLEXIVEL DE COBRE 750V COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 1X6MM VERMELHO ISOLAÇÃO EM PVC	M	6.300		
62	CABO FLEXÍVEL PARALELO DE COBRE COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 2X2.50MM	M	4.100		
63	CABO FLEXIVEL PP DE COBRE COMPOSTO POR FIOS DE COBRE 4X10MM	M	2.800		
64	CABO FLEXIVEL PP DE COBRE COMPOSTO POR FIOS DE COBRE 4X6MM	M	4.100		
65	CABO FLEXIVEL PP DE COBRE COMPOSTO POR FIOS DE COBRE 3X2,5MM	M	4.000		
66	CABO FLEXIVEL PP DE COBRE COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 4X1,5MM	M	2.900		
67	CABO FLEXIVEL PP DE COBRE COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 4X2,5MM	M	3.900		
68	CABO FLEXIVEL PP DE COBRE COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 3X10MM	M	2.500		
69	CABO FLEXIVEL PP DE COBRE COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 3X6MM	M	2.500		
70	CABO MULTIPLEX 2X10MM ALUMÍNIO	M	4.200		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

71	CABO MULTIPLEX 4X10 MM ALUMÍNIO	M	5.400		
72	CABO MULTIPLEX 4X16MM ALUMÍNIO	M	2.500		
73	CABO MULTIPLEX 4X25MM ALUMÍNIO	M	2.000		
74	CABO MULTIPLEX 4X35MM ALUMÍNIO	M	2.000		
75	CABO PLASTICHUMBO 2X1,5 MM	M	4.400		
76	CABO PLASTICHUMBO 2X2,5MM	M	6.400		
77	CABO PP 2X1,5MM	M	4.100		
78	CABO RÍGIDO 7 PERNAS 10MM	M	1.900		
79	CABO SINTENAX FLEX 10MM 1KV ANTICHAMAS AZUL	M	1.300		
80	CABO SINTENAX FLEX 10MM 1KV ANTICHAMAS BRANCO	M	1.000		
81	CABO SINTENAX FLEX 10MM 1KV ANTICHAMAS VERDE	M	1.300		
82	CABO SINTENAX FLEX 10MM 1KV ANTICHAMAS VERMELHO	M	1.300		
83	CABO SINTENAX FLEX 10MM 1KV ANTICHAMAS PRETO	M	1.000		
84	CAIXA SOBREPOR C/TOMADA 20A "P/AR"	UN	230		
85	CANAleta 20X10X200MM COM FITA ADESIVA	UN	1.203		
86	CANAleta DE PISO 52X14X2000MM DE PVC CINZA	UN	150		
87	CANAleta PERFIL DE ALUMÍNIO DUTOTEC BARRA DE 3M SEM DIVISÃO, DIMENSÕES 73MM (L) E 25MM (H) COM TAMPA, COR BEGE	UN	150		
88	CHAVE DE FENDA 1/8X3"	UN	37		
89	CHAVE DE FENDA 3/16X4"	PC	37		
90	CHAVE DE FENDA PHILIPS PONTA CRUZADA 1/4X6"	UN	37		
91	CHAVE DE FENDA PHILIPS PONTA	UN	37		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	CRUZADA 1/8X3"				
92	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 1/4X6"	UN	37		
93	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 3/16X4"	UN	37		
94	CHUVEIRO ELÉTRICO 5400W 220V	UN	110		
95	CINTA GALVANIZADA 180MM	UN	500		
96	CINTA GALVANIZADA 200MM	UN	500		
97	CINTA GALVANIZADA 210MM COM PARAFUSOS	UN	500		
98	CINTA GALVANIZADA 220MM COM PARAFUSOS	UN	500		
99	CINTA GALVANIZADA 240MM	UN	500		
100	CINTA GALVANIZADA 260MM	UN	500		
101	COLA SILICONE BISNAGA 50G	UN	190		
102	CONDULETE 1" CINZA PVC LISO	UN	300		
103	CONDULETE 1" PRETO C/ ROSCA	UN	100		
104	CONDULETE BOX 3/4" CINZA ESCURO PVC LISO	UN	500		
105	CONECTOR WAGO 221-612 PARA 2 FIOS 6MM 41A	UN	1.300		
106	CONECTOR WAGO 221-612 PARA 3 FIOS 6MM 41A	UN	1.300		
107	CONECTOR ALUMINIO 1 PARAFUSO	UN	700		
108	CONECTOR DERIVAÇÃO ISOLADO TIPO PIRSE 10/95	UN	6.150		
109	CONECTOR P/HASTE COBREADA REFORÇADO -	UN	210		
110	CONECTOR PERFURANTE CDP 70 PIRSE 10/95	UN	2.150		
111	CONECTOR PERFURANTE CDP 70 PIRSE 120/240	UN	350		
112	CONECTOR RJ 45 CAT 6	UN	4.000		
113	CONTATOR TRIPOLAR 25A 220V	UN	43		
114	CONTATOR TRIPOLAR 32A 220V	UN	40		
115	CONTATOR TRIPOLAR 40A 220V	UN	43		
116	CURVA 1" PRETA C/ ROSCA	UN	100		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

117	CURVA P/ ELETRODUTO 1" CINZA ESCURO PVC LISO	UN	200		
118	CURVA P/ELETRODUTO 3/4" CINZA ESCURO PVC LISO	UN	200		
119	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 100A	UN	9		
120	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 125A	UN	11		
121	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 63A	UN	9		
122	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 70A	UN	9		
123	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 20A	UN	90		
124	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 10 A CURVA C	UN	210		
125	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 15 A CURVA C	UN	160		
126	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 16A CURVA C	UN	360		
127	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 20A CURVA C	UN	360		
128	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 25A CURVA C	UN	365		
129	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 32A CURVA C	UN	350		
130	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 50 A CURVA C	UN	360		
131	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 63 A CURVA C	UN	360		
132	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR CURVA C 100A	UN	50		
133	DISJUNTOR DR 25 A	UN	145		
134	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A	UN	240		
135	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3X70 AMPERES	UN	100		
136	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	UN	265		
137	DISJUNTOR TRIFASICO 63 AH	UN	195		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

138	DISJUNTOR TRIPOLAR 3 X125A	UN	70		
139	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DPS 20KA	UN	200		
140	ELETRODUTO 1" CINZA ESCURO PVC LISA BARRA 3M	UN	400		
141	ELETRODUTO PVC 3/4 - BARRA DE 3 METROS	UN	400		
142	ESPELHO CEGO 1" LISO CINZA ESCURO	UN	500		
143	ESPELHO CEGO BOX 3/4" LISO CINZA ESCURO	UN	500		
144	ESPELHO P/1 INTERRUPTOR CINZA ESCURO PVC	UN	200		
145	ESPELHO P/2 INTERRUPTOR CINZA ESCURO PVC	UN	200		
146	ESPELHO P/3 INTERRUPTOR CINZA ESCURO PVC	UN	200		
147	ESPELHO PVC 1" P/ 1 TOMADA RJ 45 CINZA ESCURO	UN	400		
148	ESPELHO PVC 1" P/ 2 TOMADA RJ 45 CINZA ESCURO	UN	300		
149	FILTRO DE LINHA (RÉGUA) 5 TOMADAS, BIVOLT	UN	470		
150	FITA DUPLA FACE VHB 25MMX20M	UN	65		
151	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 19MMX20M	UN	125		
152	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MMX20M AMARELA	UN	110		
153	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MMX20M AZUL	UN	110		
154	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MMX20M BRANCO	UN	110		
155	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M PRETA	UN	2.313		
156	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MMX20M VERDE	UN	110		
157	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA	UN	120		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	19MMX20M VERMELHO				
158	FUSÍVEL DIAZED 10A	UN	50		
159	FUSIVEL DIAZED 16A	UN	50		
160	FUSIVEL DIAZED 32A	UN	50		
161	HASTE TERRA COBREADA	PC	125		
162	IDR 25A 220V MONOFÁSICO	UN	80		
163	INTERRUPTOR + TOMADA 10A SISTEMA X COM CAIXA E ESPELHO	UN	130		
164	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA EMBUTIDA C/ ESPELHO	UN	380		
165	INTERRUPTOR 2 TECLAS EMBUTIDA C/ ESPELHO	UN	530		
166	INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA 10A SISTEMA X COM CAIXA E ESPELHO	UN	325		
167	INTERRUPTOR DUPLO SISTEMA X COM CAIXA E ESPELHO	UN	120		
168	INTERRUPTOR SISTEMA X COM CAIXA E ESPELHO	UN	490		
169	INTERRUPTOR TRIPLO SISTEMA X COM CAIXA E ESPELHO	UN	120		
170	LÂMPADA 250W VAPOR DE SÓDIO BASE E40 220V	UN	4.000		
171	LÂMPADA 250W VAPOR METÁLICO E40 220V	UN	4.600		
172	LÂMPADA 70W VAPOR METÁLICO BASE E27 220V SELO INMETRO GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UN	4.000		
173	LAMPADA BULBO LED 15W FRIA- 220V OU BIVOLT	UN	1.280		
174	LAMPADA BULBO LED 20W- 2000LM -FRIA 220V OU BIVOLT	UN	1.250		
175	LAMPADA BULBO LED 40W-3200LM - FRIA - 220V OU BIVOLT	UN	1.830		
176	LAMPADA BULBO LED 50W- 4000LM FRIA- 220V OU BIVOLT	UN	1.550		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

177	LÂMPADA BULBO LED E27 30W BRANCA FRIA BIVOLT	UN	300		
178	LÂMPADA BULBO LED E27 LED 9W BRANCA FRIA BIVOLT	UN	600		
179	LÂMPADA LED TUBULAR 18W T8 6400K 220V	UN	7.300		
180	LÂMPADA LED TUBULAR 9W 220V	UN	150		
181	LÂMPADA LED TUBULAR HO 40W 2,4M	UN	1.050		
182	LÂMPADAS LED 65W 220V, SOQUETE E40, BIVOLT, MÍNIMO DE 6000 LUMENS, DIMENSÕES MÁXIMAS 250MM X150MM (CXD), P/ UTILIZAÇÃO NA HORIZONTAL	UN	700		
183	LIMPA CONTATO ELÉTRICO, DESTILADO DE PETRÓLEO E PROPELENTE. CANUDO PROLONGADOR DE 10CM. EMBALAGEM DE 300ML	UN	125		
184	LUMINARIA DE EMERGENCIA C/ 30 LEDS C/ DESCARGA AUTOMATICA	UN	530		
185	LUMINÁRIA HIGH BAY 200W 6500K	UN	150		
186	LUMINÁRIA LED 40W DE SOBREPOR 120CM 6500K BIVOLT	UN	600		
187	LUMINÁRIA P/ LÂMPADA E-27 C/ GRADE DE ARAME	UN	200		
188	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA FECHADA PARA USO EXTERNO, P/ UMA LÂMPADA.	UN	100		
189	LUVA 1" PRETA C/ ROSCA	UN	100		
190	LUVA P/ ELETRODUTO 1" CINZA ESCURO PVC LISO	UN	200		
191	LUVA P/ ELETRODUTO 3/4" CINZA ESCURO PVC LISO	UN	200		
192	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 PT	M	1.100		
193	MICRO ÓLEO ANTICORROSIVO, EM SPRAY EMBALAGEM 300ML	UN	205		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

194	MÓDULO RJ45 PARA PORTA EQUIPAMENTO DUTOTEC	UN	720		
195	PARAFUSO 4X16MM	UN	2.200		
196	PARAFUSO 6MM	UN	3.400		
197	PARAFUSO MÁQUINA COM PORCA QUADRADA M16 200 MM	UN	250		
198	PARAFUSO MÁQUINA COM PORCA QUADRADA M16 300 MM	UN	250		
199	PARAFUSO MÁQUINA COM PORCA QUADRADA M16 450 MM	UN	250		
200	PARAFUSO PHILIPS 4X30	UN	2.900		
201	PARAFUSO PHILIPS 4X40	UN	3.450		
202	PARAFUSO PHILIPS 5X50	UN	3.150		
203	PARAFUSO PHILIPS AUTO BROCANTE 4X30	UN	3.500		
204	PATCH CORD RJ 45 CAT 6 CABO DE 3M	UN	650		
205	PLAFON DE PLÁSTICO NA COR BRANCA COM SOQUETE DE LOUÇA E27	UN	815		
206	PLAFON LED QUADRADO 18W 6500K BIVOLT DE EMBUTIR 22X22 CM	UN	450		
207	PLAFON LED QUADRADO 18W 6500K BIVOLT DE SOBREPOR 21X21 CM	UN	450		
208	PLUG FÊMEA 2 PINOS + T 20 AMPERES	UN	300		
209	PLUG FÊMEA 2P + T 10A	UN	810		
210	PLUG MACHO 2P + T 10A	UN	760		
211	PLUG MACHO 2P + T 20A	UN	660		
212	PLUGUE FÊMEA 3P 20A	UN	510		
213	PORTA EQUIPAMENTO DUTOTEC PARA 3 MÓDULOS COMPATÍVEL COM PERFIL DE ALUMÍNIO DE DIMENSÕES 73MM (L) E 25MM (H) - COR BEGE	UN	100		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

214	POSTE MONOFÁSICO COMPLETO 1 MEDIDOR	UN	25		
215	POSTE MONOFÁSICO COMPLETO 2 MEDIDOR	UN	23		
216	POSTE TRIFÁSICO COMPLETO 1 MEDIDOR	UN	25		
217	POSTE TRIFÁSICO COMPLETO 2 MEDIDOR	UN	25		
218	QUADRO DE DIST. SOBREPOR COM BARRAMENTO P/16 DISJ DIN	UN	41		
219	QUADRO DE DIST. SOBREPOR P/ 8 DISJUNTORES DIN	UN	63		
220	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR BRANCO 100A	UN	15		
221	QUADRO METÁLICO DE SOBREPOR, PARA 1 DJ TRIFÁSICO E 44 DJ MONO DIN. COM BARRAMENTO DE TERRA E NEUTRO, ATÉ 100A	UN	20		
222	QUADRO METÁLICO DE SOBREPOR, P 1 DJ TRIFÁSICO DE 56 DJ MONO DIN. COM BARRAMENTO DE TERRA E NEUTRO, ATÉ 150A	UN	12		
223	REATOR VAPOR METÁLICO AFP 250W EXTERNO, SELO INMETRO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UN	4.600		
224	REATOR VAPOR METÁLICO AFP 250W INTERNO, C/ IGNITOR E CAPACITOR, SELO INMETRO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UN	1.500		
225	REATOR VAPOR METÁLICO AFP 70W EXTERNO, SELO INMETRO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UN	4.000		
226	REATOR VAPOR METÁLICO AFP 70W INTERNO, C/ IGNITOR E CAPACITOR, SELO INMETRO, GARANTIA DE NO	UN	1.500		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	MÍNIMO 12 MESES				
227	REFLETOR DE LED 100 W NO MINIMO IP 66 - fator de potência acima de 0,5, eficiência energética categoria "A", vida útil acima de 10.000h, fonte de energia de 85 a 265 V, temperatura média de cor 6500K, fluxo luminoso efetivo entre 10.000 e 15.000 LM.	UN	350		
228	REFLETOR DE LED 200 W NO MINÍMO- IP 66 - FATOR DE POTÊNCIA ACIMA DE 0,5, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CATEGORIA "A" , VIDA ÚTIL ACIMA DE 10.000H, FONTE DE ENERGIA 85 A 265V, TEMPERATURA MÉDIA DE COR 6500K, FLUXO LUMINOSO EFETIVO ENTRE 20.000 E 26.000 LM.	UN	760		
229	REFLETOR DE LED 300 W NO MINÍMO - IP 66 - FATOR DE POTÊNCIA ACIMA DE 0,5, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CATEGORIA "A", VIDA ÚTIL ACIMA DE 10.000H, FONTE DE ENERGIA DE 85 A 265V, TEMPERATURA MÉDIA DE COR 6500K, FLUXO LUMINOSO EFETIVO ENTRE 35.000 A 40.000 LM.	UN	350		
230	REFLETOR DE LED 400W	UN	600		
231	REFLETOR LED 50W	UN	345		
232	REFLETOR SLIM LED 200W BIV 6500K	UN	640		
233	RÉGUAR DE TOMADA C/ CHAVE LIGA/DESLIGA, FUSÍVEL, MÍNIMO 6 TOMADAS2P+T 10A E C/ CABO DE NO MÍNIMO 4M	UN	535		
234	RELÉ FOTOELÉTRICO TIPO ELETROMAGNÉTICO SELO INMETRO GARANTIA DE NO MÍNIMO 12	UN	10.200		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	MESES				
235	SOQUETE CEBOLINHA, FLUORESCENTE T8, T10, T12	UN	2.000		
236	SOQUETE DE LOUÇA E27	UN	600		
237	SOQUETE DE LOUÇA E40	UN	500		
238	SOQUETE FLUORESCENTE ANTIVIBRAÇÃO PRESSÃO	UN	1.700		
239	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE, TEM COMO FUNÇÃO A LIGAÇÃO DA MESMA COM A REDE ELÉTRICA, PERMITINDO O COMANDO DA LÂMPADA. CONEXÃO COM RABICHO. INDICADO PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULAR E TUBO LED. CORPO EM POLIPROPILENO. CONTATOS EM LATÃO. POTÊNCIA: 10W A 40 W. CORRENTE ELÉTRICA: 2A. TENSÃO ELÉTRICA: 250V. NA COR BRANCO.	UN	600		
240	TAMPA PARA ELETROCALHA 100X50MM 3 METROS	UN	20		
241	TERMINAL ELÉTRICO TIPO GARFO 0.5 A 1.5 MM	UN	600		
242	TERMINAL ELÉTRICO TIPO GARFO 1.5 A 2.5 MM	UN	600		
243	TERMINAL ELÉTRICO TIPO GARFO 10 MM	UN	600		
244	TERMINAL ELÉTRICO TIPO GARFO 16 MM	UN	600		
245	TERMINAL ELÉTRICO TIPO GARFO 4,0 A 6,0 MM	UN	600		
246	TERMINAL ELÉTRICO TIPO PINO 0.5 A 1,5 MM	UN	600		
247	TERMINAL ELÉTRICO TIPO PINO 1.5 A 2.5 MM	UN	600		
248	TERMINAL ELÉTRICO TIPO PINO 4,0	UN	600		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	A 6,0 MM				
249	TERMINAL ELÉTRICO TIPO PINO 10 MM	UN	600		
250	TERMINAL ELÉTRICO TIPO PINO 16 MM	UN	600		
251	TERMINAL ELÉTRICO TIPO TUBULAR 0,5 A 1,5 MM	UN	600		
252	TERMINAL ELÉTRICO TIPO TUBULAR 1.5 A 2.5 MM	UN	800		
253	TERMINAL ELÉTRICO TIPO TUBULAR 10 MM	UN	600		
254	TERMINAL ELÉTRICO TIPO TUBULAR 16 MM	UN	600		
255	TERMINAL ELÉTRICO TIPO TUBULAR 4,0 A 6,0 MM	UN	1.600		
256	TERMINAL EMENDA YA 16MM	UN	500		
257	TERMINAL OLHAL 2,5MM AZUL	UN	500		
258	TERMINAL OLHAL AMARELO 16MM	UN	500		
259	TERMINAL OLHAL AMARELO 6MM	UN	500		
260	TERMINAL OLHAL AMARELO 6MM FURO M4	UN	500		
261	TERMINAL OLHAL AZUL 2,5MM FURO M4	UN	500		
262	TOMADA 10A C/CAIXA SISTEMA X	UN	603		
263	TOMADA 20A SOBREPOR SISTEMA X	UN	553		
264	TOMADA DUPLA 20 A COM ESPELHO 3/4	UN	300		
265	TOMADA DUPLA 2P+T SISTEMA X COM CAIXA	UN	600		
266	TOMADA DUPLA 2P+T 20A PARA CONDULETE 1 POL COM TAMPA	UN	300		
267	TOMADA FEMEA RJ 45 CAT 6	UN	1.520		
268	TOMADA TIPO BLOCO 2P +T 10A BRANCA PARA PORTA EQUIPAMENTO PEZZI LINHA 50000 ou similar	UN	900		
			Total		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1** - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da Ata de Registro de Preços em anexo;
- 2** - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3** - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.
- 4** – Indicação do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO DE PESSOAL DA EMPRESA LICITANTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual/ Municipal sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP _____, neste ato representado pelo (a) Sr (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____ DECLARA que:

a. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital social que seja funcionário público ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou o responsável pela licitação;

b. Não possuir como proprietário ou sócio, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de funcionários públicos ou dirigentes de órgão ou entidade contratante, ou responsável pela licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa